



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2.130 , de 12 de outubro de 1.989.

"Altera a redação do Decreto nº 1.218/84, de 19 de janeiro de 1.984, que instituiu a Assistência Judiciária Gratuita".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 39, inciso V, do Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios) e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o serviço de Assistência Judiciária Gratuita à realidade atual,

CONSIDERANDO, a necessidade de se fixar um teto máximo de rendimento do munícipe para que possa ser atendido, sem haver abusos, prestando-se Assistência Judiciária Gratuita a quem realmente dela necessite.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 1º do Decreto nº 1.218, de 19 de janeiro de 1.984, o Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Só serão atendidos pela Assistência Judiciária Gratuita, os munícipes que possuam renda de até 03 (três) salários mínimos, e que não possuam bens imóveis ou possuindo, que seja exclusivo para moradia da família, devendo tais requisitos serem comprovados por documentos, quando do atendimento.

Artigo 2º - O artigo 4º do Decreto nº 1.218, de 19 de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.130 .Fls. 02.

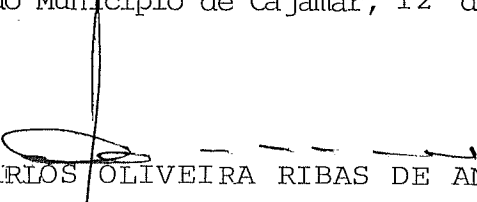
janeiro de 1.984, passa a vogorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - O atendimento aos interessados será feito por advogados lotados no Serviço de Assistência Judiciária Gratuita, as terças e quintas-feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00".

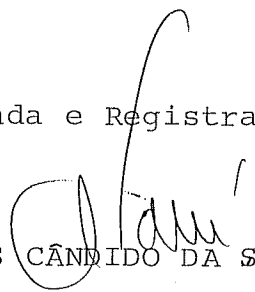
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de outubro de 1.989.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Diretor de Administração em exercício.